

São Paulo, 19 de Março de 2020

Ofício nº 006 /2020

Ref. Funcionamento das bicicletarias à luz do Decreto 59.285 de 18 de Março de 2020

Sr. Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário de Governo Municipal

Considerando que o **uso de bicicletas tem sido amplamente indicado**, durante o período de enfrentamento à pandemia de coronavírus, como um **meio de transporte eficiente** e indicado para quem precisa se locomover na cidade - evitando contato direto entre as pessoas com este meio de transporte individual limpo e de deslocamento ao ar livre;

Considerando que a **atividade física** que o uso de bicicleta proporciona tem sido igualmente indicada durante o período de enfrentamento ao vírus, uma vez que o sistema imunológico é fortalecido com exercícios físicos e o **ciclismo pode ser praticado sozinho, ao ar livre e longe de aglomerações** ou situações de contágio;

Considerando que muitas cidades estão criando condições para que os trabalhadores evitem o transporte coletivo, **incentivando o uso de bicicletas como meio de transporte** através da ampliação de ciclovias, ciclofaixas e estímulo à aquisição de bicicletas - somente a cidade de Bogotá, nesta linha, criou uma rede de **117 quilômetros adicionais de ciclovias**, com cones, para facilitar e melhorar os deslocamentos por bicicleta na cidade;

Considerando que **mais de 400 mil viagens diárias de bicicleta** já são realizadas na Região Metropolitana de São Paulo, segundo a Pesquisa Origem-Destino (Metrô, 2017), com destaque para as regiões, na cidade de São Paulo, onde houve expansão da rede de ciclovias;

Considerando que há, na cidade de São Paulo, **mais de 30 mil ciclistas entregadores**, diariamente distribuindo alimentos, bebidas, remédios, documentos, ou seja, todos os tipos de bens necessários e urgentes para a vida e o funcionamento da cidade;

Vimos solicitar que as **bicicletarias** - que também concentram serviços essenciais aos ciclistas - **continuem funcionando na cidade**, sendo, portanto, excluídas da restrição ao atendimento presencial imposta pelo Decreto 59.282 de 18 de Março de 2020.

Assim como o posto de combustíveis é vital para manter o uso de automóveis, caminhões, ônibus e motocicletas, da mesma forma **as bicicletarias são vitais para a manutenção da circulação de bicicletas** na cidade. As bicicletarias são, portanto, um estabelecimento essencial para a cidade e que deve permanecer em funcionamento durante a crise - atentando-se, evidentemente, aos protocolos de saúde.

Os serviços de mecânica, troca de componentes e acessórios, bem como a aquisição de bicicletas por trabalhadores e trabalhadoras que queiram evitar aglomerações no transporte coletivo, devem ser estimulados e facilitados pelo poder público. E a restrição imposta pelo Decreto vai na direção oposta às

boas práticas que as cidades têm adotado e que os especialistas têm corroborado.

A manutenção das bicicletarias em funcionamento, além de garantir que um serviço essencial continue disponível à população, **ajuda a conter o desemprego**, uma vez que o comércio varejista de bicicletas (onde 90% têm serviços de mecânica), são responsáveis pelo emprego direto de milhares de pessoas somente na cidade de São Paulo.

O pleito, portanto, é justo e necessário e pedimos especial atenção dos senhores para que a população de ciclistas não seja dura e injustamente penalizada.

Por fim, colocamo-nos à disposição e indagamos à Secretaria da Saúde, caso o pleito seja acatado, como devemos comunicar às bicicletarias os devidos **protocolos de saúde e atendimento que deverão ser seguidos** pelos funcionários nas bicicletarias, considerando a máxima proteção tanto destes trabalhadores quanto dos clientes.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas.

São Paulo, 19 de Março de 2020.



DANIEL GUTH

Diretor Executivo

Associação Brasileira do Setor de Bicletas - Aliança Bike